PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
**Mila dos Humildes Pinheiro**
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

54

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**CONTRATO CMS N° 16/2017**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 392/2017**
**QUARTO TERMO ADITIVO**
**PROCESSO CMS Nº 2.237/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 16/2017, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e **MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA**, brasileiro, cédula de identidade nº 140404, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.009.605-10, domiciliado na Rua Arlindo Fragoso, nº 256, Matatu de Brotas, Nesta Capital, CEP nº 40.255-040, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 8.245/1991 e nas informações exaradas no Processo Administrativo CMS nº 2.237/2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

55

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**CONTRATO CMS N° 16/2017**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 392/2017**
**QUARTO TERMO ADITIVO**
**PROCESSO CMS Nº 2.237/2019**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Quarto Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, com reajuste de valor**, da vigência do Contrato CMS nº 16/2017, cujo objeto é a locação de imóveis urbanos não residenciais, quais sejam, as salas nº 703, nº 704, nº 705 e nº 706, localizadas no Edifício Sul América, este, situado à Travessa da Ajuda, nº 02, Centro, Nesta Capital, de propriedade do **LOCADOR**, para acomodação de órgãos da **LOCATÁRIA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 16/2017 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 10 de maio de 2020.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**3.1.** Nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** do instrumento contratual originário, fica pactuado o aceite da renovação, aplicando-se o índice de reajuste de 2,46306% (dois vírgula quatro, seis, três, zero, seis por cento), percentual correspondente ao IPC/FGV do período reajustado, sobre o valor do aluguel vigente, de forma que o valor **mensal** do aluguel dos imóveis será reajustado dos atuais **R$ 2.181,06 (dois mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos)**, para a importância de **R$ 2.234,78 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

**3.2.** Conforme previsão do **§ 2º** da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato que ora se adita, o pagamento das taxas condominiais constitui-se obrigação da **LOCATÁRIA**, de modo que esta arcará com o pagamento **mensal** da taxa condominial das respectivas salas, que corresponde à soma de **R$ 860,33 (oitocentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**, bem como com a taxa condominial **anual** referente ao 13º (décimo terceiro) salário das respectivas salas, que perfaz a importância de **R$ 774,30 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**.

**3.3.** Em vista do disposto nos itens precedentes, o **valor total** deste Quarto Termo Aditivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde à importância de **R$ 37.915,62 (trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.36 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2020 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**5.1.** A celebração do presente Quarto Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa – DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 2.237/2019, e encontra amparo legal na Lei Federal 8.245/1991 c/c o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO DOS DÉBITOS

**6.1.** O **LOCADOR** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **LOCATÁRIA**, até a data do início da vigência do presente Quarto Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO

**7.1.** O **LOCADOR** se obriga a manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação do Contrato CMS nº 16/2017 em até 120 (cento e vinte dias) dias da data final de sua vigência. Após o referido

prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, presumir-se-á o interesse tácito do **LOCADOR** em prorrogar o Contrato, no intuito de evitar prejuízos à **LOCATÁRIA**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

**8.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 22 de ABRIL de 2020.

**GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**
Representante da **LOCATÁRIA**

**MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA**
**LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

CPF nº 008.461-495-16

CPF nº 034.883.835-58